



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Terça-feira • 05 de novembro de 2024 • Ano XVIII • Edição Nº 2569



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAPRE</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 286/2024) .....	2
DECRETO (Nº 290/2024) .....	6
DECRETO (Nº 291/2024) .....	7
DECRETO (Nº 292/2024) .....	8
DECRETO (Nº 293/2024) .....	9
DECRETO (Nº 294/2024) .....	10
DECRETO (Nº 295/2024) .....	11
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD</b> .....	12
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	12
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL (CONTRATO Nº 048/2023) .....	12
<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT</b> .....	13
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	13
RESULTADO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 01/2024) .....	13
RESULTADO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 02/2024) .....	14
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES</b> .....	16
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	16
TERMO DE RESCISÃO (CONTRATO Nº 210/2023) .....	16
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA</b> .....	17
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	17
ERRATA   SUSPENSÃO (CONTRATO Nº 034/2024) .....	17
<b>SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU</b> .....	18
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	18
PORTARIA (Nº 020/2024) .....	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 286/2024)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 286/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o CALENDÁRIO OFICIAL do Município de São Francisco do Conde, para o ano de 2025, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal Nº 485/2017, fica definido o CALENDÁRIO OFICIAL do Município de São Francisco do Conde com a descrição a seguir, das datas que envolvem feriados nacionais, estadual e municipais, bem como a previsão de pontos facultativos para o ano de 2025.

**Parágrafo único.** Os pontos facultativos do que trata este Decreto poderão ser revogados pelo Chefe do Poder Executivo no uso de suas atribuições discricionárias.

**Art. 2º** Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estadual e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo para o ano de 2025, para cumprimento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder executivo, sem prejuízos dos serviços considerados essenciais.

#### I – JANEIRO:

- a) Dia 1º, quarta-feira: Confraternização Universal (*Feriado nacional/Lei Federal nº 10.607/02*);
- b) Dia 28, terça-feira: São Gonçalo/Padroeiro do Município (*Feriado municipal/Lei Municipal nº 485/2017*);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

**III – MARÇO:**

- a) Dia 03, segunda-feira, Carnaval (*Ponto facultativo*);
- b) Dia 04, terça-feira, Carnaval (*Ponto facultativo*);
- c) Dia 05, quarta-feira, Quarta de Cinzas (*Ponto Facultativo*)
- d) Dia 30, domingo, Dia da Emancipação Política do Município

**IV – ABRIL:**

- a) Dia 17, quinta-feira, véspera da Paixão de Cristo/Sexta-feira Santa (*Ponto Facultativo*)
- b) Dia 18, sexta-feira, Paixão de Cristo/Sexta-feira Santa (*Feriado Municipal/Lei Municipal nº 485/2017*);
- c) Dia 21, segunda-feira, Tiradentes (*Feriado Nacional/Lei Federal 10.607/02*);

**V – MAIO:**

- a) Dia 01, quinta-feira, Dia do Trabalho (*Feriado Nacional/Lei Federal nº 10.607/02*);
- b) Dia 02, sexta-feira, após Dia do Trabalho (*Ponto Facultativo*)

**VI – JUNHO:**

- a) Dia 19, quinta-feira, Corpus Christi (*Feriado Municipal/Lei Municipal nº 485/2017*);
- b) Dia 24, terça-feira, dia de São João (*Ponto Facultativo*)
- c) Dia 29, domingo, Data Maior da Cidadania Franciscana (*Feriado municipal/Lei Municipal nº 485/2017*);

**VII – JULHO:**

- a) Dia 02, quarta-feira, Consolidação da Independência (*Feriado Estadual/Constituição Estadual*);

**VIII – SETEMBRO:**

- a) Dia 07, domingo, Independência do Brasil; (*Feriado nacional/Lei Federal nº 10.607/2002*);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

**IX – OUTUBRO:**

- a) Dia 04, sábado, São Francisco do Assis – orago que dá nome ao Município (*Feriado Municipal/Lei Municipal nº 485/2017*);
- b) Dia 12, domingo, Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil (*Feriado Nacional/Lei nº 6.802/80*);
- c) Dia 28, terça-feira, dia do Servidor Público Municipal (*Ponto Facultativo/art. 215 da Lei Municipal nº 243/2012*)

**X – NOVEMBRO:**

- a) Dia 02, domingo, Finados (*Feriado Nacional/ Lei Federal nº 10.607/02*);
- b) Dia 15, sábado, Proclamação da República (*Feriado Nacional / Lei federal nº 10.607/02*);
- c) Dia 20, quinta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (*Feriado Nacional/ Lei federal nº 14.759/2023*)
- d) Dia 21, sexta-feira, Após Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (*Ponto Facultativo*)

**XI – DEZEMBRO:**

- a) Dia 24, quarta-feira, véspera de Natal, (*Ponto Facultativo*)
- b) Dia 25, quinta-feira, Natal (*feriado de Nacional/Lei Federal nº 10.607/02*);
- c) Dia 26, sexta-feira, após Natal (*Ponto Facultativo*)
- c) Dia 31, quarta-feira, véspera de Ano Novo (*Ponto Facultativo*)

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 6º, parágrafo único e incisos III e IV da Lei Municipal nº 485/2017, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, outras datas poderão ser decretadas como ponto facultativo, desde que, visem sempre à economicidade dos gastos públicos e, ainda que tal ato não acarrete prejuízo aos munícipes e usuários dos serviços públicos.

**Art. 3º.** O disposto no artigo anterior, não se aplica às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais ou que funcionam em regime de plantão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

**Parágrafo único.** Para as datas previstas no art. 2º deste Decreto, os Órgãos e Unidades Administrativa que alcançam os serviços considerados essenciais para a população e que possuam Fundos Especiais, devem:

I – Secretaria de Educação: seguir o calendário letivo estabelecido previamente;

II – Secretaria de Saúde: prever mensalmente a escala de plantões e atendimentos de emergência;

III – Secretaria de Serviços, Conservação e Ordem Pública: prever mensalmente a escala de plantões e atendimentos de emergências para a Defesa Civil;

IV – Secretaria de Fazenda e Orçamento, da Educação, da Saúde, de Desenvolvimento Social e Esportes, e outros Órgãos Administrativos que possuem Fundos Especiais, devem prever as datas de plantões para encerramento do exercício.

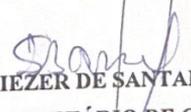
**Art. 4º.** Caberá aos Titulares dos Órgãos e Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal Direta ou Indiretamente a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetados às respectivas áreas de competência.

**Art. 5º.** É vedado aos Órgãos e Unidades e integrantes do Sistema de Pessoal da Administração Municipal, antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com que dispõe este Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

São Francisco do Conde, 17 de outubro de 2024

  
ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON  
PREFEITO

  
ELIEZER DE SANTANA SANTOS  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

**DECRETO (Nº 290/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde  
Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

**DECRETO Nº 290/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a exoneração de Diretor da Unidade Escolar denominada JOAQUIM ALVES CRUZ RIOS, no município de São Francisco do Conde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX, art. 75 da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Municipal nº 625, de 28 de Dezembro de 2020,

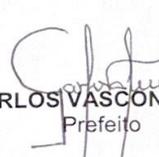
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera a Servidora TEREZA CRISTINA BARBOSA DE SANTANA, matrícula nº 74965, para o cargo de DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO – GRANDE PORTE, símbolo CC-M-01, com lotação na Secretaria de Educação – SEDUC, na unidade denominada, JOAQUIM ALVES CRUZ RIOS, localizada na Rua Manoel do Amaral, S/Nº, Pitangueira, Município de São Francisco do Conde.

**Art. 2º.** Os efeitos do presente Decreto retroagem à 01 de outubro de 2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde/BA, 01 de outubro de 2024.

  
ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

**DECRETO (Nº 291/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde  
Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

**DECRETO Nº 291/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a exoneração de Vice-diretor da Unidade Escolar denominada JOAQUIM ALVES CRUZ RIOS, no município de São Francisco do Conde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX, art. 75 da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Municipal nº 625, de 28 de Dezembro de 2020,

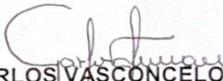
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera a Servidora **VANISE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 76214, para o cargo de **VICE-DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO – GRANDE PORTE**, símbolo **CC-M-02**, com lotação na Secretaria de Educação – SEDUC, na unidade denominada, **JOAQUIM ALVES CRUZ RIOS**, localizada na Rua Manoel do Amaral, S/Nº, Pitangueira, Município de São Francisco do Conde.

**Art. 2º.** Os efeitos do presente Decreto retroagem à 01 de outubro de 2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde/BA, 01 de outubro de 2024.

  
**ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

**DECRETO (Nº 292/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde  
Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

**DECRETO Nº 292/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a exoneração de Vice-diretor da Unidade Escolar denominada **INSTITUTO MUNICIPAL LUIZ VIANA NETO**, no município de São Francisco do Conde, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX, art. 75 da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Municipal nº 625, de 28 de Dezembro de 2020,

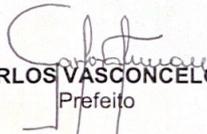
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera a Servidora **VANIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 76367, para o cargo de **VICE-DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO – GRANDE PORTE**, símbolo **CC-M-02**, com lotação na Secretaria de Educação – SEDUC, na unidade denominada, **INSTITUTO MUNICIPAL LUIZ VIANA NETO**, localizada na Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, Município de São Francisco do Conde.

**Art. 2º.** Os efeitos do presente Decreto retroagem à 01 de outubro de 2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde/BA, 01 de outubro de 2024.

  
**ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

**DECRETO (Nº 293/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde  
Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

**DECRETO Nº 293/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a exoneração de Vice-diretor da Unidade Escolar denominada **CRECHE MARIA DAS MERCÊS SALLES BRASIL**, no município de São Francisco do Conde, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX, art. 75 da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Municipal nº 625, de 28 de Dezembro de 2020,

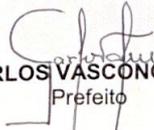
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera a Servidora **VIVIANE MARIA DE JESUS PITANGAS**, matrícula nº 78604, para o cargo de **VICE-DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO – MÉDIO PORTE**, símbolo **CC-M-03**, com lotação na Secretaria de Educação – SEDUC, na unidade denominada, **CRECHE MARIA DAS MERCÊS SALLES BRASIL**, localizada na Rua Aracaju, S/Nº, Nova São Francisco, Município de São Francisco do Conde.

**Art. 2º.** Os efeitos do presente Decreto retroagem à 01 de outubro de 2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde/BA, 01 de outubro de 2024.

  
**ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

**DECRETO (Nº 294/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde  
Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

**DECRETO Nº 294/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a exoneração de Vice-diretor da Unidade Escolar denominada **RURAL DO GURUGÉ**, no município de São Francisco do Conde, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX, art. 75 da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Municipal nº 625, de 28 de Dezembro de 2020,

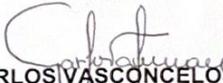
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera a Servidora **ANDREIA DUQUE DE ALMEIDA MENEZES**, matrícula nº 76306, para o cargo de **VICE-DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO – PEQUENO PORTE**, símbolo **CC-M-04**, com lotação na Secretaria de Educação – SEDUC, na unidade denominada, **RURAL DO GURUGÉ**, localizada na Rua do Gurugé, S/Nº, Gurugé, Município de São Francisco do Conde.

**Art. 2º.** Os efeitos do presente Decreto retroagem à 01 de outubro de 2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde/BA, 01 de outubro de 2024.

  
**ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

**DECRETO (Nº 295/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde  
Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

**DECRETO Nº 295/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a exoneração de Vice-diretor da Unidade Escolar denominada JOAQUIM ALVES CRUZ RIOS, no município de São Francisco do Conde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX, art. 75 da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Municipal nº 625, de 28 de Dezembro de 2020,

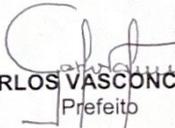
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera a Servidora ANA PAULA DO CARMO SANTOS, matrícula nº 76213, para o cargo de **VICE-DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO – GRANDE PORTE**, símbolo **CC-M-02**, com lotação na Secretaria de Educação – SEDUC, na unidade denominada, **JOAQUIM ALVES CRUZ RIOS**, localizada na Rua Manoel do Amaral, S/Nº, Pitangueira, Município de São Francisco do Conde.

**Art. 2º.** Os efeitos do presente Decreto retroagem à 01 de outubro de 2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde/BA, 01 de outubro de 2024.

  
**ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL (CONTRATO Nº 048/2023)**

Resumo do **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº048/2023 – EMPRESA ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** representado pelo **Sr. ROQUE LUÍS SANTOS PITA**, torna público a quem interessar, que respaldado no **ART. 78, XII c/c 79, I ambos da Lei N.º8.666/93** e no **Parecer Jurídico N.º781/2024**, nos autos do Processo Administrativo **N.º0930031/2024**, decide acatar os motivos ensejadores e decretar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º048/2023**, decorrente da **INEXIGIBILIDADE N.º004/2023.1-SEAD**, celebrado com a empresa **ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n.º02.535.916/0001-71, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em estudos, assessoria e consultoria na área atuarial previdenciária, para diagnóstico acerca da viabilidade da manutenção do RPPS municipal, bem como cumprimento às obrigações definidas pela legislação, apoio técnico na realização de recadastramento e melhoria da base de dados cadastrais, estudo de impacto acerca de revisões em planos de custeio e benefícios e a implantação da previdência complementar.**

Os efeitos do presente termo retroagem à 01/10/2024.

**ASSINADO EM 25/10/2024**  
**ROQUE LUIS SANTOS PITA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESULTADO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 01/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Joia Do Recôncavo – Audiovisual  
Resultado Final da Análise de Mérito Cultural e  
Entrega da Documentação Complementar**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT torna pública o resultado final da análise de mérito cultural do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Joia Do Recôncavo – Audiovisual e informa o prazo para apresentação da documentação complementar.

SELECIONADO	Cota Étnico-Racial
1. Rede RC de Comunicação LTDA	Sim

O proponente da proposta contemplada deverá apresentar obrigatoriamente, de forma presencial na SECULT, das 9h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos físicos e legíveis:

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, podendo ser emitida virtualmente no site da Receita Federal;
- II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, podendo ser emitida virtualmente pelo site da Secretaria Estadual da Fazenda;
- III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, podendo ser emitida virtualmente pelo site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, podendo ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser emitida pelo site da Caixa Econômica Federal;
- VI - Atos constitutivos - o contrato social nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; estatuto e ata de eleição nos casos de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
- VII - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- VIII - Comprovante de conta bancária específica, zerada e exclusiva à proposta, para o recebimento do recurso deste Edital, poupança ou corrente, vinculada ao CNPJ.

São Francisco do Conde, 31 de outubro de 2024.

  
HONORINA GONÇALVES DO ROSÁRIO  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**RESULTADO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 02/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Joia Do Recôncavo – Demais Áreas Culturais  
Resultado Final da Análise de Mérito Cultural e  
Entrega da Documentação Complementar**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT torna pública o resultado final da análise de mérito cultural do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Joia Do Recôncavo – Demais Áreas Culturais.

SELECIONADOS		Cota Étnico-Racial
Mascarado de Papel/ Capabode (2 vagas)	1. Danilo Henrique Santos dos Reis	Não
	2. Quesia França de Souza dos Reis	Não
Charanga (2 vagas)	1. Jandeson Barreto dos Reis	Não
	<i>Demais proponentes foram desclassificados – item 8.3</i>	-
Capoeira (2 vagas)	1. Franksley dos Santos Alves	Sim
	2. Luciano Cardoso Silva	Sim
Samba de Roda (2 vagas)	1. Djalma Afonso Gomes	Sim
	2. Jaime Santos da Mata	Sim
Afoxé (2 vagas)	<i>Não houveram inscritos nesta categoria</i>	-
Mulinha/ Burrinha/ Mandu/ Bumba meu Boi (4 vagas)	1. Alex dos Santos	Não
	2. Gilma Nascimento de Almeida	Sim
	3. Paulo José Bispo Ferreira	Sim
	<i>Demais proponentes foram desclassificados – item 8.3</i>	-
Grupo Cultural (6 vagas)	1. Alex da Silva Conceição	Sim
	2. Alessandro de Jesus Boaventura	Não
	3. Alva Célia Medeiros	Não
	4. Denize Barbara Martins Teixeira	Sim
	5. Lucivaldo dos Santos Barbosa	Não
	6. Luiz Carlos dos Santos Sacramento	Não



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



SELECIONADOS – através do Remanejamento, item 9.1 do Edital		Cota Étnico-Racial
Vagas disponíveis para remanejamento (4 vagas)	1. Zuleide dos Santos Mendes (Samba de Roda)	Sim
	2. Irineu Barreto dos Santos (Capabode)	Sim
	3. Kelly Cristina Souza dos Santos (Samba de Roda)	Sim
	4. Henrique Luiz da Cruz Silva	Sim

d

SUPLENTE		Cota Étnico-Racial
1º Suplente - DeJane Pereira dos Santos		Sim
2º Suplente - Luana Paula de Jesus Guimarães		Sim

Os proponentes das propostas contempladas e suplentes deverão apresentar obrigatoriamente, de forma presencial na SECULT, das 9h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final da análise de mérito cultural, os seguintes documentos físicos e legíveis:

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, podendo ser emitida virtualmente no site da Receita Federal;
- II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, podendo ser emitida virtualmente pelo site da Secretaria Estadual da Fazenda;
- III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais, pelo site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, podendo ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Comprovante de conta bancária específica, zerada e exclusiva à proposta, para o recebimento do recurso deste Edital, poupança ou corrente.

São Francisco do Conde, 31 outubro de 2024.

  
HONORINA GONÇALVES DO ROSÁRIO  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE RESCISÃO (CONTRATO Nº 210/2023)**

Resumo do **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º210/2023**, Com fulcro no artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93. – **EMPRESA JONAS LOPES SERVIÇOS EIRELI, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, neste ato representado pela sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis, trenzinho da alegria, ônibus tipo jardineira aberto e máquinas para produção de alimentos, com insumos e mão-de-obra a serem utilizados nos eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, do município de São Francisco do Conde, levando a alegria, lazer, recreação e inclusão social para os bairros e/ou territórios referenciados pelos Serviços, visando atender as famílias e seus membros usuários dos serviços socioassistenciais, bem como as beneficiadas pelos programas de Acolhimento Social e do Auxílio Brasil.

**Do Distrato:** O presente termo, tem por objeto o distrato (rescisão amigável) do contrato nº 210/2023, que fora celebrado entre as partes.

**Do Encerramento Do Contrato:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**Da Vigência:** O presente termo terá seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

**Da Liquidação:** As partes declaram que desta distrato (rescisão amigável) não restam quaisquer valores a serem pagos, não restando assim mais nada a ressarcir a Contratada.

**ASSINADO EM 30/09/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | SUSPENSÃO (CONTRATO Nº 034/2024)**

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO N.º034/2024 –  
EMPRESA MANTEP – MANUTENÇÃO PROJETOS E OBRAS INDUSTRIAIS LTDA.**

Na publicação realizada no dia 30 de outubro de 2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município, Ano XVIII, Edição N.º 2565.

Onde se lê:

**“DO OBJETO DO PRESENTE TERMO:** O presente termo tem por objeto a suspensão, por 120 (cento e vinte) dias, da execução do contrato N.º034/2024, que fora celebrado entre o Município de São Francisco do Conde e a empresa COMTECH ENGENHARIA LTDA.”

Leia-se:

**“DO OBJETO DO PRESENTE TERMO:** O presente termo tem por objeto a suspensão, por 120 (cento e vinte) dias, da execução do contrato N.º034/2024, que fora celebrado entre o Município de São Francisco do Conde e a empresa MANTEP – MANUTENÇÃO PROJETOS E OBRAS INDUSTRIAIS LTDA.”

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 020/2024)



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE – SESAU

**PORTARIA Nº 020/2024, 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**Designa servidores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 121/2023, e

**CONSIDERANDO** que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ALESSANDRA FERREIRA SILVA DOREA**, matrícula nº 6101 como Fiscal Titular e **EVANIO SOUZA DE OLIVEIRA** matrícula nº 14656, como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
124/2024	EMPRESA 3S SMART SYSTEM SOLUTION SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA,	Prestação de serviço de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Francisco do Conde-BA.	33.752.660/0001-88

**Art. 2º**- Os efeitos desta Portaria entram em vigor, a partir da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 30 de outubro de 2024.

  
Thyla Cerqueira Mendes  
Secretária de Saúde

**THYLA CERQUEIRA MENDES**  
Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA  
CEP: 43.900-000  
Tel.: (0\*\*71) 3651-8000